



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 1/2026 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

A **Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo (CEPEMA)**, por sua Coordenadora-Geral Substituta, a Juíza Federal Substituta Andreia Moruzzi, designada pelo Ato CJF3R nº 11959, de 09 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente edital para divulgação das destinações de recursos provenientes de prestações pecuniárias, em cumprimento ao disposto no art. 316 do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Considerando que o Provimento nº 01/2020 - CORE, em seu art.316, assim dispõe:

Art. 316. Anualmente, haverá ampla divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas, dos serviços custeados e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus.

§1º Será expedida comunicação que indicará, de forma resumida:

I – o edital para seleção de projetos e sua publicação;

II – o valor total depositado na conta judicial antes da destinação de valores;

III – as instituições contempladas e respectivos projetos, descrevendo-os;

IV – os valores destinados para cada projeto;

V – os resultados obtidos em cada um deles;

VI – o saldo final da conta judicial.

§2º O comunicado deverá ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico, e divulgado na página da internet da Justiça Federal, bem como em meios de comunicação locais.

§3º Os apenados e réus deverão ser cientificados do teor da comunicação nos termos do art. 357.

FAZ SABER que:

Ao longo do ano de 2025, não houve a destinação de recursos para instituições públicas ou privadas, visto que o EDITAL CEPEMA nº 2/2023, pelo qual foram selecionados 16 projetos de diversas instituições, estava em fase de recebimento da prestação de contas pelas entidades.

Importa mencionar que houve a homologação da prestação de contas de seis instituições, referentes ao edital citado, restando a apresentação e/ou homologação das contas prestadas pelas demais instituições. Além disso, também foi homologada a prestação de contas apresentada pela Secretaria de Segurança Pública referente ao projeto apresentado pela Polícia Militar contemplado pelo Edital nº 01/2021.

Ainda, relativamente ao Edital nº 01/2021, pelo qual a CEPEMA destinou recursos à Secretaria de Segurança Pública, referente ao projeto apresentado pela Polícia Civil, houve o recebimento da prestação de contas e, por conseguinte, estas serão submetidas à apreciação do Ministério Público Federal.

Em dezembro de 2025 foi publicado o Edital Nº 2/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP para seleção de projetos socioambientais a serem custeados com recursos financeiros provenientes do pagamento de prestações pecuniárias.

Importa informar que, em 2025, houve a transferência do montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da conta única da CEPEMA para a ação emergencial de auxílio às regiões do estado do Paraná, mais especificamente para o Fundo Estadual para Calamidades Públicas (FECAP) - CNPJ nº 52.807.487/0001-12, atendendo recomendação contida no Despacho da Presidência do TRF3 (doc.12584656), bem como à Decisão CNJ 6304317 (doc.12584637), que determina a extensão dos efeitos da decisão adotada no acórdão 6303545 (doc.12548641). O ofício foi cumprido pela Caixa Econômica Federal e informado a esta Central (doc.12639949), cujo trâmite ocorreu no processo SEI 0017149-66.2025.4.03.8001.

Ao fim do exercício anterior, em 31/12/2024, o saldo da conta única 0265.635.00122104-6, vinculada a esta unidade gestora, era de R\$ 4.864.640,94. Em 31/12/2025, o saldo da conta totalizou R\$ 10.394.340,29 (dez milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

Após manifestação CORE 12399766 e despacho CORE 12399767, em outubro/2025 foi aberta a conta 0265.635.00141640-8 para abrigar os valores oriundos de prestações pecuniárias como pena restritiva de direitos, pois a conta supramencionada irá receber apenas os valores que são oriundos de transações penais, suspensão condicional do processo e acordos de não persecução penal.

Na data de 31/12/2025, o saldo da conta única 0265.635.00141640-8 totalizou R\$ 125.467,51 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

E, para o fim de cumprimento integral do disposto no art. 316 e seus parágrafos do Provimento nº 01/2020 - CORE, **DETERMINO** que:

I) Seja encaminhado o presente edital, para conhecimento, à UAPA e Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região e à Presidência deste E. Tribunal, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo.

II) Seja encaminhado aos Juízos das Varas Criminais da Capital, para conhecimento, considerando que os valores geridos pela CEPEMA são aqueles recolhidos à sua conta única ou transferidos por todos os juízos criminais da capital, nos termos do art. 311, §1º do Provimento nº 1/2020 - CORE, decorrentes da aplicação de penas substitutivas consistentes em prestações pecuniárias ou como condição de acordos de não persecução penal, suspensão condicional do processo ou transação penal.

III) Seja encaminhado à Assessoria de Comunicação Social (ACOM) para o fim de cumprimento do §2º do art. 316 do Provimento nº 01/20-CORE.

IV) Seja disponibilizado na página da CEPEMA na internet: <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cepema/editais-e-projetos-destinacao-das-prestacoes-pecuniarias/> e afixado em área visível da recepção da CEPEMA, para amplo conhecimento dos interessados.

V) Seja juntado aos autos processuais relativos ao processamento de execução penal, acordo de não persecução penal, suspensão condicional do processo e transação penal sob fiscalização da CEPEMA, para ciência dos apenados, beneficiários e réus diretamente pelos sistemas eletrônicos de processamento judicial, nos termos do art. 316, §3º do Provimento nº 01/2020 - CORE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDREIA MORUZZI

Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais
Coordenadora-Geral Substituta da Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo/SP - CEPEMA



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 06/02/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **12794218** e o código CRC **E2B22419**.